

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 54 – 13/09/2018

Contas Municipais – Exercício 2016
Processo TC nº 004411/989/16
Acompanha: Mídia Digital do - TC-004411/989/16

Relator: Vereador Flávio Andrade de Brito.

Após exame do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC – nº. **004411/989/16** das contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, exercício financeiro de **2016**, FAVORÁVEL à aprovação das mesmas, nos termos da alínea "g", Inciso II, artigo 78 c/c o § 1º, artigo 299, ambos do Regimento Interno desta Casa e considerando também o relatório de sua Assessoria Técnica, observou a Comissão em sua análise:

Conforme parecer emitido, mereceram destaques e recomendações pontuais o Resultado da Execução Orçamentária, Cumprimento das Exigências Legais, Ensino, Controle Interno, Dívida de Curto Prazo e Despesas com Propaganda Oficial.

Em relação à Educação, as observações recaíram especificamente sobre o não alcance das metas propostas para o IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental; quanto à Execução Orçamentária, o município apresentou déficit em seu orçamento, que não foi totalmente amparado por superávit financeiro; o cumprimento das Exigências Legais falhou pela insuficiência das divulgações da gestão fiscal na página eletrônica do órgão; os índices econômicos demonstraram que a Dívida de Curto Prazo não apresentou liquidez no período e as Despesas com Publicidade e Propaganda Oficial registraram gastos acima do limite estabelecido pela Lei Eleitoral; em relação ao Controle Interno foi constatado que não ocorreram registros das falhas encontradas pelo setor do órgão.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Apontou ainda a fiscalização que o município possuía turmas com excessivo número de alunos, má conservação dos prédios públicos e demonstrou ineficácia no combate à dengue.

Após os apontamentos feitos pelo Tribunal, foi notificado o responsável para que apresentasse as alegações de interesse. Providenciou então o gestor suas justificativas e argumentos, conforme apurado no Relatório que acompanha o processo.

Procedendo a análise das justificativas apresentadas, a Diretoria de Fiscalização decidiu em seu relatório por emitir **PARECER FAVORÁVEL** às contas do exercício 2016, emitindo as recomendações oportunas, tais como: efetividade nos resultados das aplicações na educação e saúde, adotando providências para correção dos apontamentos no sentido de garantir a atuação dos trabalhos do sistema de controle interno, atendimento pleno quanto às divulgações no portal da transparência na página eletrônica do município.

Oportuno registrar que as aplicações de recursos, constitucionalmente exigidas, foram todas cumpridas:

- **GASTOS COM PESSOAL** - o Município despendeu em gastos com pessoal ativo e inativo o correspondente a **50,77%** da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro dos limites legais estabelecidos.
- **SAÚDE** – o Município aplicou **25,27%** dos recursos obrigatórios nas ações e serviços públicos de Saúde.
- **EDUCAÇÃO** – o Município aplicou um total de **31,48%** dos recursos obrigatórios nas ações de Educação.
- **FUNDEB** – o Município aplicou **100%** dos recursos oriundos do FUNDEB; sendo 85,99% com remuneração dos profissionais do magistério;
- **TRANSFERÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL** – Os recursos financeiros enviados ao legislativo obedeceram ao limite imposto pela Constituição Federal;
- **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS** – Considerados em ordem.

Em relação aos aspectos econômicos, embora a constatação de déficit orçamentário e financeiro, o resultado econômico apresentou elevação de 3,56%.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

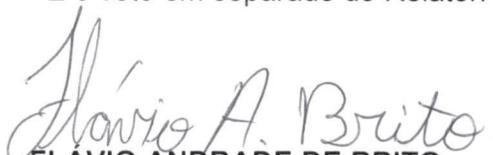
Portanto, perante os fatos apresentados e analisados pela Comissão nos aspectos que cabem à mesma analisar, verificou-se que o referido Parecer está em condições de ser APROVADO, conforme as disposições legais vigentes.

Assim sendo, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Parecer TC nº 004411/989/16, ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2018.

É o voto em separado do Relator.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

